



PROGRAMA PESTALOZZI

Programa de Formação para Profissionais de Educação

CONSELHO DA EUROPA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA E PROCESSO DE CANDIDATURA

1. O Programa Pestalozzi, Programa de Formação para Profissionais de Educação, do Conselho da Europa, visa promover os valores e princípios do Conselho da Europa (respeito pelos Direitos Humanos, Democracia e Estado de Direito) nas práticas educativas, através da formação de profissionais de educação que venham a atuar como multiplicadores, disseminando a experiência e os resultados da formação nos seus contextos profissionais. O Programa oferece aos profissionais de educação (professores, diretores de estabelecimentos de ensino, inspetores, formadores de professores, entre outros) dos diferentes Estados signatários da Convenção Cultural Europeia a oportunidade de participar em atividades de formação contínua de curta duração (entre 3 a 5 dias):
 - *Workshops* Europeus organizados num dos Estados signatários;
 - Seminários Europeus/Outras atividades de formação organizados pelo Conselho da Europa (CdE) na Academia de Bad Wildbad (Alemanha) e no Centro Europeu Wergeland (Noruega);
 - Summer School na Academia de Bad Wildbad (Alemanha);
 - Módulos Europeus de formação de formadores.
2. A frequência de formação no âmbito deste Programa faculta aos profissionais de educação a possibilidade de:
 - Se familiarizarem com o trabalho do CdE no domínio da Educação;
 - Participarem numa experiência multicultural;
 - Trocarem ideias, informações e material pedagógico com colegas de outros países;
 - Assumirem o papel de multiplicadores, disseminando a experiência e os resultados da formação junto de colegas e outros agentes.
3. O Programa Pestalozzi é gerido pela Direção da Cidadania Democrática e Participação, no seio da Direção-Geral da Democracia (DG II), do Conselho da Europa e por uma rede de Agentes Nacionais de Ligação nos diferentes Estados-membros. Em Portugal, o Agente Nacional de Ligação é o Diretor-Geral da Direção-Geral da Administração Escolar, Dr.^a Luísa Oliveira. Informações sobre o Programa poderão ser solicitadas à Dra. Lília Vicente (lmvicente@dgae.mec.pt).
4. A lista de *Workshops* Europeus/Seminários/Outras atividades de formação e de Módulos Europeus oferecidos ao longo de cada ano no quadro do Programa Pestalozzi encontra-se disponível no respetivo sítio Web <http://www.coe.int/en/web/pestalozzi/calendar>
5. Os interessados em participar deverão possuir um bom conhecimento da(s) língua(s) de trabalho dos *Workshops* Europeus/Seminários/Outras atividades de formação e dos Módulos Europeus que pretendem frequentar (nível mínimo B2 [escala do CdE](#)).
6. O formulário de candidatura a *Workshops* Europeus encontra-se disponível no sítio Web do Programa Pestalozzi em <http://www.coe.int/en/web/pestalozzi/calendar>.



7. Caso o candidato esteja interessado em diferentes *workshops* Europeus, poder-se-á candidatar a vários ao longo do ano. Em caso de seleção para algum desses *workshops* Europeus, o candidato deverá informar de imediato o Agente Nacional de Ligação do seu país de origem a fim de que seja dada oportunidade de seleção a outro candidato.
9. Não é permitido aos candidatos participar em mais do que um *workshop* Europeu ao longo de dois anos, ou seja, entre duas participações, têm de decorrer, no mínimo, 2 anos completos.
10. A pré-seleção dos candidatos a *Workshops* Europeus cabe ao Agente Nacional de Ligação do país de residência destes. A seleção dos candidatos é da inteira responsabilidade do Agente Nacional de Ligação do país anfitrião.
11. A seleção da candidatura a *Workshops* Europeus será anunciada diretamente ao interessado pelo Agente Nacional de Ligação do país anfitrião.
12. Em caso de desistência de participação, o candidato selecionado deverá informar de imediato o Agente Nacional de Ligação do seu país de origem, bem como o Agente Nacional de Ligação do país anfitrião/Secretariado do Programa Pestalozzi, a fim de que possa ser selecionado outro candidato.
13. O Conselho da Europa enviará aos candidatos selecionados informações sobre o processo de reembolso das despesas de viagem. Os encargos com a estadia (alojamento e alimentação) são suportados pelo país anfitrião/Organização parceira, nos termos das regras do Programa Pestalozzi e de acordo com as instruções que serão recebidas pelos candidatos após a seleção da sua candidatura.
14. O reembolso das despesas de viagem é requerido ao Conselho da Europa, por parte de cada participante, no prazo máximo de duas semanas após o final do *Workshop* Europeu, nos termos das regras do Programa Pestalozzi.
15. Concluído o *Workshop* Europeu/Seminários/Módulos Europeus/Outras atividades de formação, os participantes são chamados a preencher um questionário *online* a fim de se pronunciarem sobre a formação (conteúdos e organização) e descrever, resumidamente, os principais resultados para o seu desenvolvimento profissional, bem como os meios pelos quais irão partilhar a informação e aprendizagem com outros profissionais no seu contexto.
16. No caso dos participantes de Portugal, deverão, adicionalmente, enviar ao respetivo Agente Nacional de Ligação um relatório em português, mais pormenorizado, contendo, eventualmente, sugestões para ações futuras.
17. Cabe aos participantes no Programa Pestalozzi, no regresso e no exercício da sua profissão, partilhar as experiências adquiridas, agindo como multiplicadores (informando alunos e colegas, escrevendo artigos de divulgação, etc.).
18. Os Módulos Europeus constituem a vertente de formação de formadores, no âmbito do Programa Pestalozzi. Em cada país, a nomeação dos participantes (1 participante por cada série de módulos) está a cargo do Agente Nacional de Ligação do Programa Pestalozzi. Nos Módulos Europeus os participantes devem estar preparados para se poderem empenhar em trabalho colaborativo, de âmbito europeu, durante cerca de 12 a 18 meses e em posteriores atividades de disseminação que promovam no seu país. O trabalho inclui



desenvolvimento e pilotagem de materiais de formação nos contextos formativos dos participantes.

Observação final: A informação contida neste documento não dispensa a consulta das regras do Programa Pestalozzi (disponíveis no sítio *Web* indicado no ponto 4).